



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO Nº 35/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.**

- Data de abertura: 24/03/21
- Horário: 09:30min
- Local: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site do Município endereço eletrônico www.campobonito.pr.gov.br – Editais e Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, 11 de março de 2021.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº, **80.869.621/0001-45**, Localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominado **EMPREGADO**;

JOSE ANTONIO DELFIN DE SOUZA, Brasileiro, **MOTORISTA**, titular do CPF nº 523.661.979-34, RG 3.419.350-9, doravante designado **EMPREGADO**; Firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021, tendo este contrato **início em 15 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **MOTORISTA**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 02/2021, será no valor de 1.425,85/mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual

- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.

-Por ter mais que duas faltas (em seqüência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.

-Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

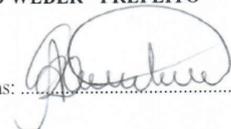
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 11 de março de 2021.


MARIO WEBER -PREFEITO


JOSE ANTONIO DELFIN DE SOUZA
MOTORISTA

Testemunhas:







PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

Campos Bonito

Portaria nº. 110/2021

**SUMULA: DESIGNA SERVIDOR EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr **MARIO WEBER**, no uso de suas atribuições legais resolve,

DESIGNAR,

Art 1º- DESIGNAR a partir de 12/03/2021, DIEGO HEMERICH, portador do CPF nº.040.537.329-56, cargo efetivo de TCENICO AGRICOLA, para tratar da gestão municipal de resíduos sólidos recicláveis no município de Campo Bonito-PR, assim como, responsável técnico para implantação da coleta seletiva e da unidade de valorização de Recicláveis (UVR) no âmbito do convenio em processo de formalização com a ITAIPIU BINACIONAL.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 11/03/2021.

MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede a Rua Prefeito Darciso Roberto Grassi, nº 252 - Centro, na cidade de Campo Bonito - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Weber portador da cédula de identidade RG nº 4592289-8 PR e do CPF nº 655.602.809-68, residente e domiciliado em Campo Bonito - PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 20.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 4 parcelas de R\$ 60.000,00, depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em março/2021 e a última em 05 de dezembro/2023 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 11 de Março de 2021.


Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

- 1-  RO: 9.962.417-5
- 2- 